



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL CÉLESTES 12 MESES (6)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (8)
	LÍQUIDADAS													
	SETEMBRO 2018	OUTUBRO 2018	NOVEMBRO 2018	DEZEMBRO 2018	JANEIRO 2019	FEBREIRO 2019	MARÇO 2019	ABRIL 2019	MAIO 2019	JUNHO 2019	JULHO 2019	AGOSTO 2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.664.115,17	7.092.966,78	6.822.388,53	12.477.356,28	7.493.420,32	7.232.538,23	7.032.192,21	6.891.665,37	6.924.864,56	9.676.437,83	7.369.892,93	7.487.521,53	93.189.899,71	
Pessoal Ativo	5.178.258,24	5.411.789,68	5.342.018,79	10.240.848,80	5.933.511,33	5.644.124,13	5.393.183,98	5.274.466,77	5.367.672,11	7.228.201,71	5.730.823,85	5.949.660,39	72.533.923,73	
Vacacionistas, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.829.655,98	4.967.233,04	4.821.153,35	9.289.686,03	5.356.255,95	5.091.402,16	4.856.599,67	4.730.385,36	4.840.258,99	6.690.064,03	5.203.749,63	5.255.055,36	65.931.429,57	
Obrigações Patronais	348.602,26	444.536,64	520.865,44	950.662,77	577.255,38	552.721,97	536.596,24	544.081,41	467.413,14	538.137,68	527.074,20	594.545,03	6.602.492,16	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.485.856,93	1.681.117,07	1.480.369,74	2.237.007,48	1.559.908,99	1.588.414,10	1.639.076,30	1.617.188,60	1.617.192,43	2.442.236,12	1.638.679,08	1.637.921,14	20.624.967,98	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.331.952,53	1.346.959,98	1.322.786,53	2.001.995,88	1.389.726,77	1.396.479,13	1.460.301,66	1.438.413,96	1.438.417,79	2.173.800,02	1.459.904,44	1.459.146,50	18.219.876,19	
Pensões	153.904,40	334.166,09	157.583,21	235.011,60	170.182,22	191.934,97	178.774,64	178.774,64	178.774,64	268.436,10	178.774,64	178.774,64	2.405.091,79	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma inflexível (j 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (j 1º do art. 19 da LRF)	1.827.996,49	2.178.979,73	1.842.309,21	4.619.079,44	2.400.402,50	2.182.440,98	2.056.202,84	1.902.198,97	1.989.363,84	2.634.973,69	2.499.868,91	2.539.340,25	28.663.056,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.234,05	198.708,35	169.577,84	112.445,49	2.518,00	374.531,90	61.946,90	0,00	24.284,75	5.177,65	97.261,13	289.732,23	1.426.418,91	
Decoretas de Direito Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	85.245,88	21.356,28	64.746,83	425.473,88	40.830,10	203.203,86	29.624,67	92.414,67	7.604,29	135.763,74	86.761,86	1.193.026,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.485.856,93	1.681.117,07	1.480.369,74	2.237.007,48	1.559.908,99	1.588.414,10	1.639.076,30	1.617.188,60	1.617.192,43	2.442.236,12	1.638.679,08	1.637.921,14	20.624.967,98	
Verbas Indenizatórias (i.e. Prêmio-Ind. Férias Indenizadas e Terço Constitucional de Férias)	231.805,51	213.908,43	171.003,35	2.204.879,64	412.501,03	178.664,88	119.975,78	255.385,70	253.471,99	179.955,63	618.154,96	524.925,08	5.418.643,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	4.836.218,68	4.913.979,02	4.980.079,32	7.858.276,84	5.933.012,32	5.049.997,25	4.975.979,37	4.989.456,40	4.935.666,72	7.034.464,14	4.978.634,02	4.948.191,28	64.485.832,86	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												7.346.911.226,94	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(O) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (j 13, art. 166 da CF)												0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												7.346.911.226,94	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II)												64.495.832,86	0,88	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												76.492.364,76	1,01	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												72.892.246,52	0,99	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do j 1º do art. 59 da LRF)												68.762.128,28	0,94	

FONTE: Balanço de setembro / 2018 a agosto / 2019 - SIAPEM 2019 - TCE - RO

NOTA EXPLICATIVAS:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Parcer Prévio Nº 107/2001 TCE-RO - Os gastos com inativos e pensionistas dos Poderes e Órgãos do Estado devem ser excluídos dos limites do artigo 20 da LRF e as verbas relativas aos auxílios moradia, creche, alimentação, transporte e escola são de natureza indenizatória.

Parcer Prévio Nº 9/2013-Pleno - As despesas decorrentes do pagamento do terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.

A despesa decorrente da conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia possui natureza indenizatória, sendo deduzida do cômputo da despesa com pessoal. Fundamento: Súmula nº 125/STJ - "O pagamento de férias não gozadas por necessidade de serviço não está sujeito ao imposto de renda", em razão de sua natureza indenizatória; Súmula nº 136/STJ - "O pagamento de licença-prêmio não gozada por necessidade de serviço não está sujeito ao imposto de renda", em razão de sua natureza indenizatória;

Deliberação exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em Sessão Administrativa do dia 16 de agosto de 2010 - Abono Pecuniário de Férias e Licença Prêmio consideradas verbas indenizatórias. DM-GP-TC 0477/2017-GP.

Acórdão APL-TC 0013518 (Proc-e-02066/2017) - Determina o registro do valor das despesas com Pessoal Inativo e Pensionista, nos RGFs dos quadrimestres futuros, no montante da despesa bruta com pessoal, bem como a devida dedução dessa quantia para o fim de apurar o cumprimento do limite de despesa com pessoal previsto no art. 20, II, "a", da LRF.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VIANA**, Controlador, em 20/09/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Secretária Geral, em 20/09/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA**, Presidente, em 20/09/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0138972** e o código CRC **A5187274**.